



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

## GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.655, de 31 de outubro de 1991.

APROVA LOTEAMENTO RESIDENCIAL DE PROPRIEDADE DE CAMPUS  
EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, e, em atendimento ao disposto no artigo 29 da Lei Municipal nº 1659, de 14 de dezembro de 1977.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aprovado o loteamento residencial, com as seguintes características:

**I - IDENTIFICAÇÃO:**

- 1 . Nome do Loteamento: Campus II
- 2 . Nome do Proprietário: CAMPUS EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
- 3 . Localização: A ÁREA SITUA-SE NA AVENIDA INDEPENDÊNCIA À 531,27 METROS DA RUA BOA ESPERANÇA DESCRITA CONFORME MATRÍCULA Nº 37.226
- 4 . Município: SANTA CRUZ DO SUL
- 5 . Nome do Projetista: JOSÉ ALBERTO WENZEL
- 6 . CREA: 31.292-D

**II - PROJETO URBANÍSTICO**

- Área total: 37.115,95 m<sup>2</sup>
- Área do sistema viário: 6.228,32 m<sup>2</sup>
- Área dos lotes: 24.829,01 m<sup>2</sup>
- Área de sistema de recreação pública: 6.058,62 m<sup>2</sup>
- Número de lotes: 40

**III - TRATAMENTO DE ESGOTOS**

O tratamento será através de fossa séptica individual



seguida de sumidouro. O dimensionamento da fossa e sumidouro será e acordo com a Norma Brasileira NBR 7229/82 ou a que porventura a substituir.

**IV - OBRAS DE INFRAESTRUTURA**

Serão executados pelo proprietário, as seguintes obras de infraestrutura:

- 1) Demarcação de quadras, lotes e demais áreas.
- 2) Abertura e pavimentação das vias de comunicação, com medidas lineares e angulares em conformidade com o projeto urbanístico aprovado.
- 3) Execução do sistema de abastecimento público de água da rede de eletrificação e da rede de esgoto pluvial em estrita conformidade com os projetos e memoriais aprovados pela CORSAN (Companhia Riograndense de Saneamento) e CEEE (companhia Estadual de Energia Elétrica) e pela Prefeitura Municipal.
- 4) Após a inscrição definitiva do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis, ficam autorizadas a execução de obras de infraestrutura para implantação do mesmo.

**V - PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO**

O prazo para execução e implantação do loteamento será de no máximo 3 (três) anos a contar desta data.

**VI - CAUÇÃO**

Para garantia da execução das obras de infraestrutura ficam caucionados os lotes nºs 15 ao 24 da quadra "C".

**VII - OBSERVAÇÕES**

- 1) Deverá ser preservado a cobertura florestal existente (Lei Estadual 7989/85).

Área de preservação: deverá ser averbada no Cartório de Registro de Imóveis como área de preservação.

- 2) O suprimento público de água será feito pela CORSAN



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

## GABINETE DO PREFEITO

-03-

3) O suprimento público de energia elétrica será feito pela CEEE.

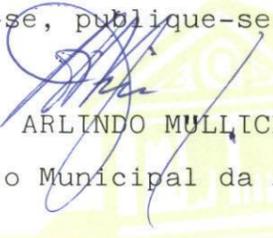
ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 1991.

  
ARNO JOÃO FRANTZ

Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se

  
ARLINDO MULLICH

Secretário Municipal da Administração

